

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CELSO SUCKOW DA FONSECA -

Portaria CEFET-RJ nº 868, de 28 de setembro de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 165, de 24/03/2021, publicada no D.O.U. de 25/03/2021, Seção 2, pág. 23, no uso de suas atribuições legais e, considerando

A necessidade de criação das equipes de trabalho para acompanhar a execução do projeto de implantação do processo eletrônico, estabelecer estratégias de ação e dividir tarefas que garantam agilidade e efetividade ao trabalho;

O Acórdão nº 484/2021 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, concernente a Auditoria Integrada para avaliar a implementação do processo eletrônico nas Instituições Federais de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar equipes de trabalho para acompanhar, desenvolver e dar atenção especial às atividades críticas e limitações do projeto, auxiliando a Comissão de Implantação do Processo Eletrônico a evitar atrasos nas etapas do Plano de Ação.

Art. 2º - As equipes serão divididas em: Equipe de Infraestrutura e Tecnologia, Equipe de Gestão de Documentos, Equipe de Mapeamento das Rotinas, Equipe de Comunicação, Equipe de Gestão de Riscos e Equipe de Treinamento.

Art. 3º - Compete a **Equipe de Gestão de Documentos:**

I - Fazer levantamento dos tipos de documentos e processos do Cefet/RJ;

II - Vincular tipos documentais aos códigos de classificação tanto de atividades-meio, quanto de atividades-fim, a serem inseridos no sistema SUAP;

III - Vincular os tipos de processos aos códigos de classificação tanto de atividades-meio, quanto de atividades-fim, a serem inseridos no sistema SUAP;

IV - Estabelecer uma padronização de modelos dos documentos oficiais, de acordo com Manual de redação da Presidência da República, normas arquivísticas e diplomáticas, como Glossários de Tipologia documental, e leis que normatizem nomenclatura de documentos, como o decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe "sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto";

V - Estabelecer quais os documentos-padrão a serem estabelecidos por ordem de prioridade e demanda no sistema;

VI - Criar o documento que orienta o cadastro de permissões no sistema ;

VII - Regulamentar a utilização do SUAP no Cefet/RJ (esse documento deve estabelecer competências e responsabilidades, critérios para produção, inclusão, alteração, desanexação, cancelamento, exclusão de documentos, critérios para desarquivamento de documentos, critérios para assinatura).

Art. 4º - Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a **Equipe de Gestão de Documentos** da Comissão de Implantação do Processo Eletrônico:

Nome	SIAPE	Unidade	Tipo	E-mail
VALDETE BARROS BARBOSA	1548197	ARQGE	COORDENADOR	valdete.barbosa@cefet-rj.br
MARIANA TAVARES DE MELO COSTA	1012540	ARQGE	MEMBRO	mariana.costa@cefet-rj.br
FELIPE TEIXEIRA LOURENÇO GARRIDO	1357521	MARIA DA GRAÇA	MEMBRO	felipe.garrido@cefet-rj.br
GUILHERME DE SOUZA MONTEIRO	2325422	ANGRA DOS REIS	MEMBRO EXTERNO	guilherme.monteiro@cefet-rj.br
JÂNIO ALEXANDRE DA SILVA	2177283	SPROT	MEMBRO EXTERNO	janio.silva@cefet-rj.br
ANDERSON DO CARMO NOGUEIRA	1622745	SPROT	MEMBRO EXTERNO	anderson.nogueira@cefet-rj.br
LUIZ THIAGO BERGIANTE XAVIER DA SILVA	1646654	SPROT	MEMBRO	luiz.xavier@cefet-rj.br
VITOR RICARDO MOREIRA VELASQUEZ	1565886	SPROT	MEMBRO	vitor.velasquez@cefet-rj.br

Art. 5º - Cabe aos coordenadores a responsabilidade de:

I - Monitorar, estimular e promover o alto desempenho da equipe que coordena;

II - Em cooperação com o Presidente da Comissão de Implantação do Processo Eletrônico, servir de canal de comunicação e arbitrar em nome da Comissão;

III – Assegurar o cumprimento das tarefas atribuídas a equipe de trabalho e atuar na resolução de eventuais problemas;

II - Elaborar relatórios das atividades desempenhadas pela equipe de trabalho.

Art. 6º - Cabe aos membros das equipes de trabalho:

I – Executar as atividades designadas pelo coordenador com compromisso e responsabilidade;

II – Estar alinhado às atribuições delegadas e contribuir para se atingir os resultados do projeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.7º - A criação das Equipes de Trabalho por meio de Portaria tem como objetivo o comprometimento dos servidores em acompanhar a execução e o monitoramento das ações desenvolvidas na implantação do SUAP, para o cumprimento do Plano de Ação.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO SALDANHA MOTTA, Diretor Geral, em 28/09/2021, às 14:09,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

[/detalhar/80745](#)

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe